



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

EDITAL Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

(Do item 127 aos 150 São Para Ampla Participação, os demais são exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, atendendo ao art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006).

O Prefeito do município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **26 de fevereiro de 2025 às 9 horas**, no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, a ser conduzida por pregoeiro, designado pela Portaria nº 22/SMGRI/2025. Esta licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

É objeto da presente licitação Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Demais Secretarias do município de Santo Ângelo, conforme Termo de Referência e ANEXO I.

1.2. Após o final da fase de lances, as licitantes, provisoriamente classificadas em primeiro lugar, terão 03 dias úteis para apresentar amostras dos itens indicados no anexo I, modelo da proposta, dentro de sua embalagem original. Local da entrega das amostras será na Secretaria de Educação. Na Rua Antônio Manoel, 1414, Centro.

1.3. Das marcas que constam na lista de pré-qualificadas, não será necessário o envio das amostras.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

eventual desconexão sua.

2.3. Estão impedidos de participar do presente certame, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema **"PREGÃO-ELETRÔNICO"**, **a partir das 08 horas do dia 13/02/2025 às 8 horas do dia 26/02/2025 (horário de Brasília).**

3.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 3.1, as empresas que desejarem participar do pregão poderão encaminhar as propostas para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

3.2.1. Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, o fornecedor poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

3.4. A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

3.4.1 a descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, o modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;

3.4.2. a indicação do preço unitário, com até 3 algarismos após a vírgula, bem como do preço total do lote, se for o caso, englobando todos os custos de material e mão de obra, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas de entrega, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos posteriores sobre o valor proposto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

3.4.4. O prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, **subentende-se 60 dias**.

3.5. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Tribunal de Contas, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

3.6. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando as que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema www.pregaonlinebanrisul.com.br, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.2.1. A ausência dessa declaração, nesse momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 42 a 45;

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5. DA DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.4. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

5.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

5.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

5.10. Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Pregoeiro.

5.10.1. Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

5.11. O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) na disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à sua classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;
- c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade.

6.2. Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.3. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.3.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de **120 (cento e vinte) minutos** para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua **proposta final atualizada**.

7.1.1. A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, as propostas que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, **três algarismos após a vírgula.**

7.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.7. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.

7.8. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberto o prazo de **120 (cento e vinte) minutos para a licitante melhor classificada anexar no sistema os documentos**, conforme item 7.1, a licitante melhor classificada deverá anexar no sistema os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e conforme abaixo:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovante de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.1.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Inspeção Sanitária, concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do seu Estado ou Município (Alvará Sanitário).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

b) Certidão, atestado ou declaração do órgão de que o fornecedor dos produtos de origem animal está inscrito no serviço de Inspeção Federal-SIF ou do Estadual – SIE, para as empresas que participarem dos itens relativos ao fornecimento de carnes bovinas, suínos e de aves.

c) Cópia do protocolo Individual do Programa Carne de Qualidade do fornecedor dos produtos de origem bovina ou Habilitação do programa AGREGAR/RS CARNES.

d) Todos os Alimentos processados deverão atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA. Deverão apresentar Registro de Inspeção Estadual. (conforme memorial descritivo).

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 dias.

8.1.4. DECLARAÇÕES

8.1.4.1. Declaração formal conjunta, conforme modelo Anexo III:

a) de cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

c) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

d) Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.

e) Declaração de cumprimento ao disposto Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal (modelo ANEXO II).

8.1.5.2. Declaração firmada por contador, conforme modelo ANEXO IV, **ou Certidão** expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, demonstrando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

8.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar documentos com restrições, conforme item 8.2.2., tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar os documentos solicitados.

8.2.3.1. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

8.2.5. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência ([Lei 14.133/21](#), art. 64, e [IN 73/2022](#), art. 39, §4º).

8.2.7. Os documentos serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

8.2.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.2.9. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.

8.2.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos [165 a 168 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo de **10 minutos** (no sistema eletrônico) para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso em virtude do julgamento das propostas ou ato de habilitação/inabilitação de licitante, com registro no sistema.

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada nesse prazo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

9.3.1. Assim que as razões forem apresentadas pela recorrente, extingue-se o prazo.

9.4. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.

9.4.1. Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela recorrida, extingue-se o prazo.

9.5. As razões e as contrarrazões devem ser encaminhadas através de campo próprio do sistema.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Pregoeiro da Licitação, é irrecorrível.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os prazos previstos nos **itens 9.6 e 9.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9.10. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeito Municipal de Santo Ângelo ou a quem este delegar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

10.2. O resultado da licitação, adjudicado e homologado pelo Prefeito, será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.3. A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de contrato a ser assinado com o Município de Santo Ângelo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato anexo, e serão regulamentadas pela [Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, **a ser celebrado no prazo máximo de 3 dias úteis**, a partir do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro da licitação.

11.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Santo Ângelo, além das medidas cabíveis, de acordo com o §5º art. 89 da [Lei 14.133/2021](#), convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste **item 11.3**. Deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, **poderá**:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no **item 3.4.4**. Deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. As alterações do contrato serão de acordo com a Lei 14.133/2021.

11.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.9. A contratada não poderá subcontratar o objeto licitado.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As entregas deverão ser efetuadas junto ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação ou em Local Indicado Pela Administração, em horário de expediente, em até **05 (cinco) dias úteis** após o envio da requisição de despesa através de email fornecido pela contratada.

12.2. As entregas deverão ser continuas quando solicitadas, mesmo no período de recesso escolar.

12.2.1. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

12.3. Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o setor responsável emitirá Termo de Recebimento provisório, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto, ou definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

12.3.1. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta de dotações previstas no orçamento do Município.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do objeto.

13.3. Para pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da folha de pagamento, guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

13.5. O Município fará as retenções relativas a tributos ou contribuições conforme especificadas em leis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A contratação derivada do presente certame será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao da licitante vencedora do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

15.4. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.6. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsídios a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

15.9. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.10. O Município poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão a ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 desde que atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal de nº 101/2022.

15.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

15.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.13. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Impugnações ao ato convocatório deste Pregão Eletrônico serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, no endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.2. Pedidos de esclarecimento referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.

17.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.

17.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da [Lei nº 14.1333/2021](#).

17.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

17.6. Informações poderão ser solicitadas pelo email licitacao@santoangelo.rs.gov.br e o edital poderá ser retirado no sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

17.7. Fazem parte deste Edital:

Anexo I: Formulário Proposta Financeira;

Anexo II: Modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Anexo V: Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa;

Anexo VI: Minuta de Contrato.

Santo Ângelo/RS, 10 de janeiro de 2025.

Nívio Boelter Braz
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATENÇÃO!

As propostas devem ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:					
Endereço:					
CNPJ:					
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	
Fone/Fax:		E-mail:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO					
Nome:		RG:		CPF:	
Item	Unid	Quant Máx.	Descrição dos Itens	Marca	Valor unitário R\$
1.	KG	3.900	ABOBRINHA ITALIANA: De 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, limpas, sem brotos, sem bolores, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
2.	UN	3.720	ACHOCOLATADO EM PÓ: contendo açúcar cacau em pó, lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha e 30% de ferro. Não deve conter: Glúten e Sal. Embalagem: Saco Plástico atóxico, não violado e resistente manipulação e ao transporte. De acordo com a legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 400g (com amostra)		
3.	PAC	3.600	AÇUCAR CRISTAL: Contendo as seguintes características: deverá conter no mínimo 90 % de sacarose; ser fabricado do suco da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais e vegetais. Embalagem: Saco plástico atóxico, não violado e resistente manipulação e ao transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade: mínimo de 6 meses Peso Líquido: 5 kg.		
4.	UN	862	AÇAFRÃO da terra: pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica com 100 g, com identificação do		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade: mínimo de 6 meses;(com amostra)		
5.	UN	4.800	ALFACE: De 1º qualidade, in natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.		
6.	UM	3.550	ALHO BRANCO GRAÚDO: Bulbo inteiro com o grau normal de evolução do tamanho, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor, próprio da variedade e espécie; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: plástica transparente, atóxica, resistente manipulação e ao transporte, com rótulo com informação nutricional, procedência, data de envasamento e validade. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: Pacote de 200g.		
7.	UN	3.500	AMIDO DE MILHO: De primeira qualidade. Embalagem: plástica transparente, atóxica, resistente manipulação e ao transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade: mínimo de 6 meses;Peso Líquido: 1kg		
8.	UN	2.740	ABACAXI IN NATURA: De 1º qualidade, sem partes estragadas, tamanho regular (1,2 a 1,5kg cada unidade - tamanho médio), com maturação média, ser fisiologicamente desenvolvido, isento de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, resíduos de tratamentos ou de outras matérias estranhas, em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Peso Líquido: unidade. Embalagem: caixas plásticas vazadas de forma a evitar danos físicos durante o transporte.		
9.	UN	2.500	ARROZ: Descascado e polido. Classe: Longo fino. Tipo 1. Teor de umidade máximo 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Validade: Mínimo de 06 meses Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: Pacote de 2 kg. (Com amostra)		
10.	UN	3.050	AVEIA EM FLOCOS: Classe: fino. Sem adição de materiais estranhos, matéria prima aveia 100 % natural, transformada mecanicamente a flocos finos. Embalagem: em caixinhas com pacote plástico interno, plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade: Mínimo de 06 meses Peso Líquido: 200gr. (com amostra)		
11.	KG	5.000	BANANA PRATA: Deve ser entregue já selecionada para consumo, de primeira qualidade, fruta em cachos firmes, fresca, atingindo o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade. Deve possuir grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem frutas soltas, sem partes estragadas. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
12.	KG	6.720	BATATA DOCE: De 1º qualidade, com casca sã, sem ferimentos,		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			frescas, com grau de maturação médio, intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Livres de material terroso na superfície externa, isento de umidade e superfície pegajosa, aspecto, cor e odor característico. Peso Líquido: kg		
13.	KG	2.000	BATATA INGLESA MONALISA: (Branca). Produto já selecionado para consumo. Devem ser de colheita recente, suficientemente desenvolvida, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Livre de mofo e sujidades terrosas. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
14.	Litro	6.200	BEBIDA LACTEA FERMENTADA: Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado em pó, integral, semidesnatado, parcialmente desnatado e desnatado) e soro de leite líquido, concentrado e em pó, adicionado ou não de produtos ou substâncias alimentícias, gordura vegetal, leite fermentado, fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base láctea representa pelo menos 51 % (cinquenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Sabores: morango e salada de frutas. Peso líquido: 900 ml. Embalagem: acondicionado em frasco plástico, atóxico, resistente à manipulação e ao transporte. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Deve apresentar registro de inspeção de acordo com a legislação sanitária vigente. Deve apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na secretaria. (com amostra)		
15.	KG	6.080	BETERRABA: Deve ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho médio, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sem brotos não estar murcha, produto já selecionado para consumo. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
16.	PAC	10.220	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Livre de gordura trans, não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá informar de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizado. Embalado internamente em 2 ou 3 fileiras protegidas com plástico atóxico transparente. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 345g. (com amostra)		
17.	UN	1.000	BISCOITO MARIA DOCE MARIA: Livre de gordura trans, não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá informar de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizado. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Validade: Mínimo de 06 meses De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 345g. (com amostra)		
18.	PAC	9.980	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE: Livre de gordura trans, não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá informar de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizado. Biscoito doce tipo rosquinha, aromatizado sabor chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina 139), açúcar, gordura vegetal interesterificada, fermentos químicos, amido de milho, cacau em pó e aroma artificial de chocolate. Validade: Mínimo de 06 meses; Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 280g. (com amostra)		
19.	PAC	350	BISCOITO DE ARROZ: Feito apenas com arroz expandido e um toque de sal, leve e crocante, sem glúten, sem ovo, sem gordura trans. Embalagem/ rotulagem: pacotes de 100g a 500g. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN E OVO. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de Validade: Mínimo de 06 meses. (com amostra)		
20.	UM	8.700	BISCOITO DE POLVILHO: Feito de polvilho azedo e assado, leite em pó integral pasteurizado, gordura vegetal de palma, sal, ovo integral desidratado, fibra alimentar, aromatizante natural. Pacotes de no mínimo 80g a 500g. Com saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade: Mínimo de 06 meses; (com amostra)		
21.	UN	340	BEBIDA LACTEA SEM LACTOSE: bebida à base de soja, de variados sabores indicado para alunos com intolerância à lactose e alergia proteína do leite de vaca. Não poderá conter lactose, nem caseína. Enriquecido com vitaminas. Validade: no mínimo 30 dias a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: Frasco plástico contendo 200ml. Produto registro em órgão competente de acordo com legislação sanitária vigente. (com amostra)		
22.	UM	6.700	BRÓCOLIS: fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos. Embalagem: pacotes plásticos próprios para alimentos, transparentes e resistentes, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso médio de 400g Nota fiscal deverá ser em unidade.		
23.	UN	1.240	CANELA EM PO 30 GR: Canela em pó fino, homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Mínimo de 06 meses; Embalagem: com 30g, data de fabricação e validade.		
24.	UN	1.240	CANELA EM RAMA: Embalagem 12gr. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas, com data de fabricação e validade. Validade: Mínimo de 06 meses;		
25.	KG	2.200	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS DE 1 X1 CM: DE PRIMEIRA QUALIDADE Carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos de 1cm, congelada, com temperatura de no máximo - 12 C (doze graus centígrados), embalada a vácuo com no máximo 15 % de gordura e isenta de tecidos inferiores como: osso, cartilagens, gordura parcial, aponevroses tendões, coágulos e nódulos linfáticos. A carne deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: 1 kg (com amostra)		
26.	KG	2.100	CARNE MOIDA BOVINA A VACUO: 1° QUALIDADE Carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, congelada, com temperatura de no máximo - 12 C (doze graus centígrados), embalada		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			a vácuo com no máximo 15 % de gordura e isenta de tecidos inferiores como: osso, cartilagens, gordura parcial, aponevroses tendões, coágulos e nódulos linfáticos. A carne deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: 1 kg EMBALAGEM de 1kg (com amostra)		
27.	KG	1.900	CEBOLA BRANCA: Tamanho médio. Já selecionada para consumo, devem ser colhidas ao atingirem grau normal de maturidade, devem estar livres de enfermidades e mofo, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar suja de terra e deve ter o bulbo com casca intacta, não apresentar rachaduras, brotos ou cortes anormais, produto já selecionado para consumo. Embalagem: acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg		
28.	KG	6.700	CENOURA: Deve ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho médio, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sem brotos não estar murcha, produto já selecionado para consumo. Embalagem: acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
29.	CX	3.190	CHÁ DE CAMOMILA: Cada caixa com 10 sachês, embalagem própria lacrada, de acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido 10 gr. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 200 ml* (1 xícara de chá); Não contém quantidade significativa de valor energético e carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. * Quantidade de chá preparada com um sachê. Sem adição de açúcar. Sabor: camomila Embalagem: própria lacrada. De acordo com legislação sanitária vigente. (com amostra)		
30.	CX	3.190	CHÁ DE ERVA DOCE: Cada caixa com 10 saches embalagem própria lacrada, de acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido 10 gr. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 200 ml* (1 xícara de chá); Não contém quantidade significativa de valor energético e carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. * Quantidade de chá preparada com um sache. Sabor: erva doce. Sem adição de açúcar. (com amostra)		
31.	CX	3.050	CHÁ DE HORTELÃ: Cada caixa com 10 saches, embalagem própria lacrada, de acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido 10 gr. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 200 ml* (1 xícara de chá); Não contém quantidade significativa de valor energético e carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. * Quantidade de chá preparada com um sache. Sabor: hortelã. Sem adição de açúcar. (com amostra)		
32.	CX	3.140	CHA DE MORANGO: Cada caixa com 10 saches, embalagem própria lacrada, de acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido 10 gr. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 200 ml* (1 xícara de chá); Não contém quantidade significativa de valor energético e carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. * Quantidade de chá preparada com		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			um sachê. Sabor: morango. Sem adição de açúcar. Embalagem: própria lacrada. De acordo com legislação sanitária vigente. (com amostra)		
33.	CX	3.140	CHA DE CAPIM CIDREIRA: Cada caixa com 10 sachês, embalagem própria lacrada, de acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido 10 gr. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 200 ml* (1 xícara de chá); Não contém quantidade significativa de valor energético e carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. * Quantidade de chá preparada com um sachê. Sabor: capim cidreira. Sem adição de açúcar. (com amostra)		
34.	UN	5.550	COUVE-FLOR: Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos. Embalagem: pacotes plásticos próprios para alimentos, transparentes e resistentes, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso médio de 400g Nota fiscal deverá ser em unidade.		
35.	KG	5.050	CHUCHU: Cor verde-claro ou verde-escuro, liso sem espinhos. Deve ser selecionado para consumo, de colheita recente, suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades livre de rachaduras e cortes anormais, livre de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem: acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
36.	KG	3.200	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO: Deverá ser congelada, com temperatura de no máximo - 12 C (doze graus centígrados), não temperada. A carne deve ser sem dorso e sem machucados, sem pele rasgada nem ossos quebrados. Deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: individual lacrada, saco plástico transparente, atóxico resistente à manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: kg (com amostra)		
37.	UN	500	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO: EMBALADO A VÁCUO Produzido a partir de grãos selecionados, com moagem fina e torra tradicional. Mínimo de 06 meses; Embalagem: Deve ser embalado a vácuo. Peso líquido: 500 gr. (com amostra)		
38.	UN	1.610	CACAU EM PÓ: Produto 100% natural. Isento de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega. (com amostra)		
39.	UN	720	CRAVO DA ÍNDIA: Constituído por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Mínimo de 06 meses; Embalagem: de 40 g, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.		
40.	UN	2.080	DOCE DE FRUTAS Deve ser preparado de frutas sãs, limpas, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos, de animais ou vegetal e de		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			fermentação. Pode ser adicionado açúcar invertido e glicose. Deve estar isento de pedúnculos e de cascas. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega nas secretarias. De acordo com legislação sanitária vigente. Sabores: uva, figo, pêra, morango e maçã. Embalagem: Pote de plástico transparente e resistente lacrado e com tampa plástica. Peso Líquido: 1 kg (com amostra)		
41.	UN	3.010	ESPINAFRE: vegetal verde, tenro, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas e murchas. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto. Tamanho médio de 300g por molho.		
42.	UM	4.600	EXTRATO DE TOMATE 100% TOMATE: Isento da adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. (com amostra)		
43.	PAC	1.550	FARINHA DE MANDIOCA: Deve ser fabricada de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e de parasitas. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente à manipulação e transporte, com solda reforçada e íntegra, não violado. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. (com amostra)		
44.	KG	3.200	FARINHA DE MILHO MEDIA: Deve ser fabricada de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e de parasitas. Os grãos de milho não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente à manipulação e transporte, com solda reforçada e íntegra, não violado. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega Peso Líquido: 1 kg (com amostra)		
45.	PAC	7.600	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Deverá ser enriquecida com ácido fólico, ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega Embalagem: saco de papel próprio, novo, limpo e que protejam o produto de dano interno ou externo resistente e lacrado de cor branca. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 1 kg (com amostra)		
46.	KG	3.400	FEIJÃO CARIOCA: 1 KG Tipo 1. Classe: carioquinha. Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 1 kg (com amostra)		
47.	KG	7.000	FEIJÃO PRETO: Tipo 1. Classe preto. Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			Peso Líquido: 1 kg (com amostra)		
48.	UN	2.440	FERMENTO QUIMICO EM PÓ QUÍMICO: Aspecto, cor, odor e sabor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria Embalagem: pote de plástico resistente, atóxico e não violado, resistente manipulação e depósito. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 100gr		
49.	KG	1.700	GELEIA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR: Pote com no mínimo 200g, sem adoçante. Preparada com polpa de frutas, sem conservantes, corantes ou aromatizantes. Ter embalagem com informações nutricionais e lista de ingredientes, data de validade (validade mínima de trinta dias a contar da data de entrega) e lote, e registro em órgão competente de acordo com legislação sanitária vigente (com amostra)		
50.	KG	5.120	LARANJA TIPO SUCO: Deve ser entregue selecionada para consumo, firme, sem machucados e/ou amassadas. Deve estar fresca, ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e da variedade. Embalagem: acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg		
51.	KG	1.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL: - EMB. 1 KG Deve ser sem açúcar, contendo no mínimo por 26g: 6,8 g de proteína, 10g de carboidratos e 6,8g de gordura. Embalagem: aluminizada, resistente ao transporte e manipulação, com registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 80% do prazo a vencer a contar da data de fabricação. Deverão atender as especificações da portaria n 1317/GM de 15/08/97, do Ministério da Saúde. Peso Líquido: 1 kg. (com amostra)		
52.	Litro	5.000	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: (UHT) O leite UHT (Ultra High Temperature), também conhecido como Longa Vida, obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização. O Leite deve ser homogeneizado e submetido a uma temperatura de 130 a 150, entre 2 (dois) e 4 (quatro) segundos, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32C. Composto por 3 % de gordura. Embalagem: asséptica, tetra pak, atóxico, limpo não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. Validade: mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na secretaria. Peso Líquido: 1 litro (com amostra)		
53.	UN	5.280	LENTILHA: Tipo 1 Classe: Misturada. Tipo 1. Nova, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500gr (com amostra)		
54.	UN	560	LOURO EM FOLHAS: em folhas secas, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 4g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega.		
55.	KG	4.000	MAÇÃ GALA: De primeira qualidade. Deve ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			para o consumo mediatO e imediato, não estarem danificadas de forma física e mecânica. Produto já selecionado para consumo. Embalagem: acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
56.	PAC	6.000	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Massa do tipo espagete, sêmola de trigo duro, sem ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente o registro do órgão competente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto Validade: mínima na entrega: 12 (doze) meses. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500 gr (com amostra)		
57.	PAC	4.000	MACARRÃO PARAFUSO: do tipo parafuso, produto de base alimentícia de sêmola de trigo duro, sem ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente o registro do órgão competente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto Validade: mínima na entrega: 12 (doze) meses. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500 gr (com amostra)		
58.	KG	8.600	MAMÃO FORMOSA: De primeira qualidade. Deve ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatO e imediato, não estar danificados de forma física e mecânica. Produto já selecionado para consumo. Embalagem: acondicionados em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg.		
59.	UN	3.210	MANTEIGA DE ORIGEM ANIMAL: Feito com leite de vaca, 80% de gordura, lactose, água e sem sal. Embalagem soldada, com 200gr. Validade: mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na secretaria.(com amostra)		
60.	UN	3.800	MARGARINA VEGETAL SEM SAL: Sem sal. Contendo gordura vegetal, sabor e odor suave. Não contendo glúten. Livre de gorduras hidrogenada e trans. Validade: mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Embalagem: Lacrada, deverá ser atóxica, resistente, não violada, não amassada (ou estufada), conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade. Resistente ao transporte e manipulação. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500gr. (com amostra)		
61.	KG	5.550	MANGA PALMER: de primeira qualidade. Deve ter atingido o grau médio de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatO e imediato, não estar danificados de forma física e mecânica. Produto já selecionado para consumo. Embalagem: acondicionados em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
62.	PAC	2.680	MILHO PARA PIPOCA: Grupo duro. Classe amarelo. Tipo 1. Deve ser de colheita recente, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			vigente. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500gr. (com amostra)		
63.	KG	7.200	MELÃO TIPO CANTALOUPE AMERICANO: de boa qualidade, fresco, compacto, firme, de coloração uniforme, casca enrugada, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações, presença de larvas, parasitas, sujidades, tamanho médio, grau de maturação ideal. Peso Líquido: kg		
64.	KG	2.100	MORTADELA DE FRANGO FATIADA: Feita de carne mecanicamente separada de ave de boa qualidade, com presença de sabor único e textura macia e succulenta. Deve ser sem gordura e fatiada. Validade: no mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: a vácuo, saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. Peso Líquido: 1 kg (com amostra)		
65.	KG	5.000	MORANGA CABOTIÁ: Deve ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho médio, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sem brotos não estar murcha, produto já selecionado para consumo. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
66.	UN	2.040	NATA: De origem animal, livre de gorduras trans, de boa qualidade. Validade: no mínimo 30 dias a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: Lacrada. Resistente ao transporte e manipulação. De acordo com legislação sanitária vigente. 300 gr. (com amostra)		
67.	UN	3.000	ÓLEO DE SOJA: refinado, Embalagem: própria, pet. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 900 ml.		
68.	PAC	1.120	ORÉGANO: de qualidade, livre de misturas. Embalagem: lacrada identificada, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega Peso Líquido: 100gr.		
69.	DZ	2.000	OVOS DE GALINHA VERMELHO: TIPO GRANDE. Peso unitário mínimo de 50g e máximo de 55g, tamanho uniforme e cor vermelha, não deverá apresentar manchas ou sujidades. Deve apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa e resistente. Embalagem: caixa ou cartela de papelão própria para o armazenamento composta com 2,5 dúzias. Deve ser limpa, em perfeito estado. Com registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. Validade: mínima na entrega de 30 (trinta) dias Peso líquido: dúzia		
70.	KG	4.000	PEITO DE FRANGO: Deverá ser congelado, com temperatura de no máximo - 12 C (doze graus centígrados), não temperado. A carne deve ser sem machucados, nem ossos quebrados. Deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: individual lacrada, saco plástico transparente, atóxico		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na secretaria de educação. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: kg (com amostra)		
71.	KG	6.100	PEPINO P/SALADA: de 1° qualidade, tamanho regular, sem manchas, não murchos, tenros, sem deformidades, com coloração verde, que lhe permita a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, produto já selecionado para consumo. Embalagem: entregues em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
72.	KG	1.820	PIMENTÃO VERDE: De 1° qualidade, tamanho médio a grande, formato retangular, sem manchas, não murchos, tenros, sem deformidades, com coloração verde e com brilho, que lhe permita a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, produto já selecionado para consumo. Embalagem: acondicionados em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
73.	PAC	2.740	POLVILHO AZEDO: Produtos a base de fécula de mandioca, com embalagem de 500 gramas. Validade: no mínimo 12 (meses) meses a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: Saco plástico, atóxico e não violado, resistente manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente.		
74.	PAC	2.600	POLVILHO DOCE: Produto amiláceo de polvilho de mandioca doce, com embalagem de 500 gramas. Validade: no mínimo 12 (meses) meses a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: Saco plástico, atóxico e não violado, resistente manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente.		
75.	KG	500	QUEIJO MUSSARELA: Derivado de leite de primeira qualidade, fatiado, produzido de matéria prima inspecionada. Validade: no mínimo 30 dias a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: A vácuo, saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. Peso Líquido: 1 kg (com amostra)		
76.	KG	2.200	REPOLHO VERDE: Selecionado para consumo, deve ser fresco, ter atingido grau, máximo de tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Livre de folhas externas, sujidades, insetos, enfermidades e machucados. Embalagem: acondicionados em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
77.	PAC	19.200	SAL Moído Iodado: Validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: lacrada identificada, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente manipulação e transporte. De acordo com a legislação vigente. Peso Líquido: 1 kg		
78.	KG	3.100	SALSICHA: Sem corantes artificiais, produzida a partir de matéria prima provenientes de carne de frango, boi ou porco. Embalagem: a vácuo, saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob inspeção veterinária, identificada e		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. Validade : mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na secretaria. Peso para cotação de preço: kg forma de embalagem para entrega: 3kg (com amostra)		
79.	KG	3.140	SAGU: Á base de fécula de mandioca (tapioca). Tipo 1. Produto natural. Validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: lacrada identificada, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente manipulação e transporte. De acordo com a legislação vigente. Peso Líquido: 500g		
80.	UN	4.480	SUCO DE UVA TINTO NATURAL E INTEGRAL: concentrado de uva, tinto natural e 100 % integral, sem adição de açúcar, água e conservantes. Embalagem: vidro, resistente, escuro, lacrado, acondicionados em caixas de papelão próprio. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido: 1,5 l (com amostra)		
81.	UM	3.460,00	TEMPERO VERDE: Deverá ser entregue: fresco, de tamanho médio, folhas inteiras, sem estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; estar livre de sujidades; estar isenta de umidade externa anormal; estar livre de resíduos de fertilizantes e adubos. Embalagem: pacotes plásticos próprios para alimentos, transparentes e resistentes.		
82.	KG	2.200	TOMATE Longa vida: de primeira qualidade, semimaduro, graúdo, sem partes estragadas ou murchos- produto já selecionado para consumo. Deve ser fresco, ter atingido grau, máximo de tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, insetos, enfermidades e machucados. Embalagem: acondicionados em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
83.	UN	1.020	UVA PASSA BRANCA: Sem sementes, composto 100% de uva passa branca, sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo no mínimo 150 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade: mínima de 6 meses no momento da entrega. (com amostra)		
84.	UN	3.860	VINAGRE DE MAÇA: Sem adição de álcool. Embalagem: garrafas plásticas próprias, lacradas, resistentes a manipulação e ao transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Peso Líquido: 750 ml		
85.	KG	240	PRESUNTO COZIDO MAGRO: resfriado, fatiado, de carne suína água, proteína de soja, sal, açúcar, especiarias; estabilizante, espessante e corante natural, deverá conter no máximo 0,6 g de gorduras totais em 10 gramas do produto, será obrigatório constar na embalagem o nome do produto, acompanhado do termo resfriado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o peso, o prazo de validade, o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no CIF, CISPOA ou COPAS. Apresentação em pacotes de 1kg.		
86.	KG	2.000	AÇUCAR CRISTAL: acondicionado em embalagens de 01 kg. contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade menor que 3meses a contar da data de entrega.		
87.	LT	120	ABACAXI EM CALDA: em rodela, lata com peso líquido de 820 g e drenado 400 gr.		
88.	KG	180	BANHA: de porco.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

89.	UN	360	CHOCOLATE EM PÓ: pacote de 500 gr.		
90.	UN	480	DOCE DE LEITE: leite integral pasteurizado, açúcar, bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio. Embalagem de 400 g validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.		
91.	UN	240,00	CAFÉ SOLUVEL: granulado de 200gr.		
92.	UM	240,00	TEMPERO MISTO COMPLETO: sem pimenta embalagem de 300 g, deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		
93.	UM	1.500	SUCO ARTIFICIAL: pacotes de 250 gr sabores variados, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.		
94.	LT	120	PESSEGO EM CALDA: cortado ao meio, lata com peso líquido de 820 gr e drenado de 450gr.		
95.	UN	240	PEPINO EM CONSERVA: SEM PIMENTA pepino em conserva de 500 gr com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.		
96.	UN	400	PIRULITOS: sortidos pacotes de 01 kg.		
97.	KG	480	MORTADELA FATIADA SEM GORDURA: não amolecida, fatiada, com sabor e cheiro próprio, com certificado de inspeção sanitária, data de fabricação, validade e peso, marca e carimbo oficial de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Prazo de validade 30 dias.		
98.	UN	240	MILHO VERDE CONSERVA: embalagem de 200gr de peso drenado, sem conservantes não contendo aditivos químicos; data de fabricação e validade mínima de 24 meses.		
99.	PAC	360	MASSA DE PASTEL: tamanho médio, 500 gr.		
100.	UN	720	MARGARINA VEGETAL: com sal, livre de gordura trans, potes de 500 gr.		
101.	UN	480	MAIONESE: frasco de 500 gr cremosa, sem separação de líquidos, embalagem plástica. Rotulagem dentro dos padrões vigentes, o produto deve ter 90% de sua validade na entrega		
102.	UN	480	LEITE CONDENSADO: embalagem tetrapak 395 g		
103.	PAC	600	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G: Deve ser sem açúcar, contendo no mínimo por 26g: 6,8 g de proteína, 10g de carboidratos e 6,8g de gordura. Embalagem: aluminizada, resistente ao transporte e manipulação, com registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 80% do prazo a vencer a contar da data de fabricação. Deverão atender as especificações da portaria n 1317/GM de 15/08/97, do Ministério da Saúde. Peso Líquido: 400 GR.		
104.	UN	200	BALAS DE GOMA: caixa com 30 tubos contendo cada 10 balas. Sabores abacaxi, laranja, limão, morango e uva coloridos e adoçados artificialmente. Prazo de validade de 3 meses a contar da data de entrega		
105.	UN	960	GELATINA EM PÓ: diversos sabores, embalagem de 20 gr validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega		
106.	UN	480	FERMENTO SECO P/ PÃO: fermento biológico instantâneo para pão, embalagem de 125 gr.		
107.	GR	720	EXTRATO DE TOMATE: concentrado, cor vermelha, odor e sabor próprio e textura cremosa. Embalagem tetra Pack (caixinha) 300 g.		
108.	UN	360	ERVILHA HIDRATADA: EMB.200GR em conserva		
109.	UN	120	EMUSTAB POTE: emulsificante, e estabilizante para sorvete, embalagem 200gr.		
110.	UN	120	CHOCOLATE GRANULADO: constituído de cacau. Extrato de malte, açúcar, soro de leite, leite desnatado em pó, vitaminas, estabilizantes, lecitina de soja, e aromatizantes. Embalagem plástica de 500 gr prazo de validade de 3, meses a contar da data de entrega		
111.	KG	1.200	CARNE SUÍNA: pernil, congelado sem gordura aparente, isenta de osso e cartilagem, cor, cheiro, e sabor próprio. Embalagem vácuo		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			transparente de 01kg, com etiqueta de identificação de validade, procedência e número do registro da inspeção sanitária. Prazo de validade de 60 dias na data da entrega.		
112.	KG	240	LINGUIÇA CALABRESA: fatiada embalada vácuo , embalagem de 01 kg.		
113.	KG	1.000	BOMBOM RECHEADO: pacotes de 1 kg.		
114.	PAC	720	BOLACHA SORTIDA De boa apresentação ao exame visual, embalagem de 400 gr em polipropileno atóxico., hermeticamente fechado, contendo no rótulo a marca , e nome do fabricante. Prazo de validade de 60 dia no ato da entrega.		
115.	UN	240	AMIDO DE MILHO: embalagem 500 GR.		
116.	PAC	480	AMENDOIM GRAUDO: cru, tipo 1, grãos inteiros sadios isento de sujidades, atendendo as normas do ministério da agricultura.. Embalagem 500 gr transparente, atóxica resistente.		
117.	UN	550	BALAS SORTIDAS: Balas sortidas pacotes de 1kg		
118.	UN	60	REFORÇADOR P/PÃO: pacotes de 1kg		
119.	PAC	250	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN: Livre de gordura trans, não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá informar de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizado. Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de no mínimo 100 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível. Validade: Mínimo de 06 meses (com amostra)		
120.	UN	90	IOGURTE DE SOJA livre de produtos a base de leite, indicado para alérgicos a proteína do leite de vaca. Sabores diversos. Ter embalagem com informações nutricionais e lista de ingredientes, data de validade (validade mínima de trinta dias a contar da data de entrega) e lote, e ter registro de inspeção no Ministério da Agricultura. Embalagem de 140 a 170g. (com amostra)		
121.	Litro	700	LEITE DE SOJA: Isento de lactose, de ótima qualidade. Validade: mínima de 6 (três) meses a partir da data de entrega na secretaria. Embalagem: Tetra pack. Com registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 1 litro. (com amostra)		
122.	PAC	600	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE: enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Validade: no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria Embalagem contendo 400g. (com amostra)		
123.	UN	90	MARGARINA ZERO LACTOSE margarina zero lactose sem sal, embalagem 250g, Margarina 50% de lipídio com sal, Zero Lactose. Contendo gordura vegetal, sabor e odor suave. Não contem glúten e livre de gordura trans. Validade: mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Embalagem: Deverá ser atóxica, resistente, não violada, não amassada (ou estufada), conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade. (com amostra)		
124.	UN	160	MACARRÃO SEM GLUTEN Macarrão sem glúten, sendo feito de farinha de arroz ou fécula de batata ou milho, não deverá conter corantes, conservantes e aromatizantes. Não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, bem vedado, em embalagem de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			Fabricação: Máximo de 30 dias. (com amostra)		
125.	KG	1.200	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE queijo mussarela, contendo a enzima lactase. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Plástico. Resfriado, temperatura máxima de 7 C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima: 01 mês. Validade deverá estar bem visível. Embalagem 150g. Produto com registro em órgão competente de acordo com legislação sanitária vigente. (com amostra)		
126.	CX	3.000	CHA DE MAÇA C/10 SACHES:		
ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
127.	PC	25.000	ARROZ BRANCO: Descascado e polido. Classe: Longo fino. Tipo 1. Teor de umidade máximo 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Validade: Mínimo de 06 meses Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: Pacote de 2 kg. (com amostra)		
128.	KG	61.000	BANANA PRATA: Deve ser entregue já selecionada para consumo, de primeira qualidade, fruta em cachos firmes, fresca, atingindo o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade. Deve possuir grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem frutas soltas, sem partes estragadas. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
129.	KG	17.000	BATATA BRANCA INGLESA: Produto já selecionado para consumo. Devem ser de colheita recente, suficientemente desenvolvida, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Livre de mofos e sujidades terrosas. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
130.	UN	10.000	BISCOITO DOCE MARIA: Livre de gordura trans, não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá informar de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizado. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Validade: Mínimo de 06 meses De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 345g. (com amostra)		
131.	KG	21.000	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS: DE 1 X 1 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE, (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos de 1cm, congelada, com temperatura de no máximo - 12 C (doze graus centígrados), embalada a vácuo com no máximo 15 % de gordura e isenta de tecidos inferiores como: osso, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. A carne deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: 1 kg (com amostra)		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

132.	KG	21.000	CARNE MOÍDA BOVINA Á VÁCUO 1° QUALIDADE: Carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, congelada, com temperatura de no máximo - 12 C (doze graus centígrados), embalada a vácuo com no máximo 15 % de gordura e isenta de tecidos inferiores como: osso, cartilagens, gordura parcial, aponevroses tendões, coágulos e nódulos linfáticos. A carne deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: 1 kg EMBALAGEM de 1kg (com amostra)		
133.	KG	19.000	CEBOLA: Tamanho médio. Já selecionada para consumo, devem ser colhidas ao atingirem grau normal de maturidade, devem estar livres de enfermidades e mofo, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar suja de terra e deve ter o bulbo com casca intacta, não apresentar rachaduras, brotos ou cortes anormais, produto já selecionado para consumo. Embalagem: acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg		
134.	KG	31.000	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO: Deverá ser congelada, com temperatura de no máximo - 12 C (doze graus centígrados), não temperada. A carne deve ser sem dorso e sem machucados, sem pele rasgada nem ossos quebrados. Deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: individual lacrada, saco plástico transparente, atóxico resistente á manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: kg (com amostra)		
135.	UN	5.000	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO: 500G EMBALADO A VÁCUO 500G EMBALADO A VÁCUO Produzido a partir de grãos selecionados, com moagem fina e torra tradicional. Mínimo de 06 meses; Embalagem: Deve ser embalado a vácuo. Peso líquido: 500 gr. (com amostra)		
136.	UN	33.000	FARINHA DE MILHO MÉDIA: Deve ser fabricada de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e de parasitas. Os grãos de milho não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente manipulação e transporte, com solda reforçada e íntegra, não violado. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega Peso Líquido: 1 kg (com amostra)		
137.	UN	76.000	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Deverá ser enriquecido com ácido fólico, ser fabricada a partir de grãos de trigo sãs e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: saco de papel próprio, novo, limpo e que protejam o produto de dano interno ou externo resistente e lacrado de cor branca. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 1 kg		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			(com amostra)		
138.	UN	70.000	FEIJÃO PRETO: Tipo 1 Preto. Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 1 kg (com amostra)		
139.	UN	9.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL: EMB. 1 KG Deve ser sem açúcar, contendo no mínimo por 26g: 6,8 g de proteína, 10g de carboidratos e 6,8g de gordura. Embalagem: aluminizada, resistente ao transporte e manipulação, com registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 80% do prazo a vencer a contar da data de fabricação. Deverão atender as especificações da portaria n 1317/GM de 15/08/97, do Ministério da Saúde. Peso Líquido: 1 kg. (com amostra)		
140.	Litro	45.000	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL (UHT): (Ultra High Temperature), também conhecido como Longa Vida, obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização. O Leite deve ser homogeneizado e submetido a uma temperatura de 130 a 150, entre 2 (dois) e 4 (quatro) segundos, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32C. Composto por 3 % de gordura. Embalagem: asséptica, tetra pak, atóxico, limpo não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. Validade: mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na secretaria. Peso Líquido: 1 litro (com amostra)		
141.	KG	40.000	MAÇÃ GALA: De primeira qualidade. Deve ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato, não estarem danificadas de forma física e mecânica. Produto já selecionado para consumo. Embalagem: acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
142.	UN	69.000	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Massa do tipo espaguete, sêmola de trigo duro, sem ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente o registro do órgão competente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto Validade: mínima na entrega: 12 (doze) meses. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500 gr (com amostra)		
143.	UN	36.000	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: do tipo parafuso, produto de base alimentícia de sêmola de trigo duro, sem ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente o registro do órgão competente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto Validade: mínima na entrega: 12 (doze) meses. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500 gr (com amostra).		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

144.	UN	28.000	ÓLEO DE SOJA: refinado, Embalagem: própria, pet. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 900 ml.		
145.	DZ	12.000	OVOS DE GALINHA VERMELHO: TIPO GRANDE. Peso unitário mínimo de 50g e máximo de 55g, tamanho uniforme e cor vermelha, não deverá apresentar manchas ou sujidades. Deve apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa e resistente. Embalagem: caixa ou cartela de papelão própria para o armazenamento composta com 2,5 dúzias. Deve ser limpa, em perfeito estado. Com registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. Validade: mínima na entrega de 30 (trinta) dias Peso líquido: dúzia		
146.	KG	37.000	PEITO DE FRANGO: Deverá ser congelado, com temperatura de no máximo - 12 C (doze graus centígrados), não temperado. A carne deve ser sem machucados, nem ossos quebrados. Deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: individual lacrada, saco plástico transparente, atóxico resistente a manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na secretaria de educação. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: kg (com amostra).		
147.	KG	5.000	QUEIJO TIPO MUSSARELA: Derivado de leite de primeira qualidade, fatiado, produzido de matéria prima inspecionada. Validade: no mínimo 30 dias a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente Embalagem: A vácuo, saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. Peso Líquido: 1 kg (com amostra).		
148.	KG	21.000	TOMATE: Tipo longa, de primeira qualidade, semi-maduro, graúdo, sem partes estragadas ou murchos- produto já selecionado para consumo. Deve ser fresco, ter atingido grau, máximo de tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, insetos, enfermidades e machucados. Embalagem: acondicionados em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg		
149.	UN	16.000	AÇUCAR CRISTAL 1 KG: Açúcar cristal acondicionado em embalagens de 01 kg. contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade menor que 3 meses a contar da data de entrega.		
150.	UN	6.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR: Deve ser sem açúcar, contendo no mínimo por 26g: 6,8 g de proteína, 10g de carboidratos e 6,8g de gordura. Embalagem: aluminizada, resistente ao transporte e manipulação, com registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 80% do prazo a vencer a contar da data de fabricação. Deverão atender as especificações da portaria n 1317/GM de 15/08/97, do Ministério da Saúde. Peso Líquido: 400 GR.		

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

....., de de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

ANEXO II

**EDITAL002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr (a) _____ declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da [Lei nº 14.133/2021](#), atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____, de _____ de 2025.

Assinatura e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO III

EMPRESA:
CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Através da presente, declaro que a empresa acima identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação de **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, instaurada pelo Município de Santo Ângelo.

Declaro também:

- a) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- b) Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada, será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Santo Ângelo/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo as declarações acima.

....., dede 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;

() enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

() enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadraremos em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n° _____ firmo a presente.

_____, de ____ de _____ de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Assinatura do contador

Nome completo:

Cargo ou função:

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.**

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º002 /2025

MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Av. Brasil, 399, CNPJ nº 87613071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Nívio Boelter Braz, CPF 331.309.220-91, domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Demais Secretarias do município de Santo Ângelo. Especificações constantes no **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência** que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº do item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Valor Total <i>(quant. máxima)</i>

2.2. A listagem com os demais licitantes classificados consta como anexo a esta Ata.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

3.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

3.2.2. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012.

3.3. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas por cada secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo contratante. **A entrega DEVERÁ** ser efetuada, junto ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação ou em Local Indicado Pela Administração, em horário de expediente. As entregas deverão ser contínuas quando solicitadas, mesmo no período de recesso escolar.

4.2. A entrega deverá ser feita sem custos para o município.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

4.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 horas, contados de sua notificação.

4.5. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.

4.7. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

4.8. O objeto do presente contrato será recebido:

4.8.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

4.8.2. Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,

5.2. A gestão da ata de registro de preços e a execução do Contrato serão objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através dos servidores matrícula que atuara como fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor do Contrato as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas. O(A) servidor(a), matrícula, será o (a) Gestor (a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

do contrato. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, mediante reajustamento de preços pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.

7.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

7.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme determina o Art. 95 da Lei 14.133/21.

7.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que este não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

7.8.3. O objeto e preço registrado serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Santo Ângelo e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.9.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1., deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

8.3. O disposto no item 8.1., igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

9.1.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

9.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.7. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante responderá pelas penalidades previstas no item 14 do Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

10.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.2, de 5% a 15% do valor do Contrato; e,
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.2, quando verificada a necessidade de cumular a infração de Advertência com multa, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2. desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais secretarias participantes.

Santo Ângelo, ... de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.